



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº 004/2014/PROINT-UNILA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o processo de seleção do Programa Especial de Acesso à Educação Superior da UNILA para estudantes haitianos – Pró-HAITI, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital estabelece procedimentos para a seleção especial, em nível de graduação, de estudantes haitianos para o ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2015, conforme Resolução do CONSUN nº 37/2014.

1.2 O processo de seleção obedecerá, no que couber, aos critérios e aos requisitos exigidos pela Lei 12.711/2012, pelo Decreto 7.824/2012, pela Portaria Normativa MEC 18/2012 e pela Resolução COSUEN nº 16/2014.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o processo de seleção do qual trata o presente documento, poderão participar candidatos haitianos regularmente admitidos no Brasil ou portadores do visto humanitário.

2.2 Os candidatos selecionados terão direito ao estudo gratuito até a finalização da carreira e terão acesso aos benefícios integrais da Assistência Estudantil ofertada pela UNILA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária ou em razão de bolsas ofertadas por outras instituições nacionais ou estrangeiras.

2.3 Será destinada 1 (uma) vaga, com a correspondente Assistência Estudantil, em cada uma das carreiras oferecidas pela UNILA, conforme Anexo I, totalizando 29 vagas – 22 na modalidade Bacharelado e 7 na modalidade Licenciatura – nos turnos correspondentes – Matutino, Vespertino, Noturno ou Integral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

2.4 A Banca de Seleção poderá, ao longo do processo de seleção e ouvindo os candidatos classificados, realizar o remanejamento dos candidatos considerados aptos para vagas eventualmente remanescentes, mesmo que não constem entre suas duas opções preferenciais iniciais.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA os candidatos estrangeiros que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 Tenham a nacionalidade haitiana, legalmente comprovada.

3.1.2 Residam em território brasileiro.

3.1.3 Não possuam a nacionalidade brasileira.

3.1.4 É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como de candidatos cujo genitor ou genitora seja nacional brasileiro.

3.1.5 Sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados no ato da matrícula.

3.1.6 Não possuam diploma universitário.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo é gratuita e *online*, devendo ser realizada diretamente pelo candidato interessado exclusivamente no site da UNILA (cursos.unila.edu.br/selecao-haiti)

4.2 No ato da inscrição pela internet, o candidato deverá preencher todos os campos do Formulário Eletrônico e submeter os seguintes documentos escaneados e gerados em formato PDF:

4.2.1 Carta de Motivação, redigida em português ou espanhol, na qual o candidato deve destacar o curso no qual postula uma vaga, o estágio em que se encontra sua formação educacional, suas experiências educacionais anteriores e suas expectativas de atuação profissional, bem como quaisquer outras informações que considerar relevantes para justificar e subsidiar sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

candidatura tanto para sua primeira quanto para sua segunda opção de carreira.

4.2.2 Curriculum Vitae, em português ou espanhol, composto pelos seguintes itens:

4.2.2.1 Informações Pessoais (local de nascimento e moradia, data de nascimento, estado civil);

4.2.2.2 Formação Educacional (instituições em que realizou o ensino fundamental e o ensino médio e eventuais especializações, cursos técnicos ou superiores iniciados e não concluídos, cursos extracurriculares);

4.2.2.3 Experiência Profissional (atividades profissionais, eventuais iniciativas sociais, cívicas ou acadêmicas das quais tenha participado etc.);

4.2.2.4 Idiomas;

4.2.2.5 Outras informações consideradas relevantes pelo candidato.

4.2.3 Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela autoridade gestora do sistema educacional ou pela respectiva instituição educacional.

4.2.3.1 Na eventualidade de atraso na emissão do Certificado pela autoridade gestora do sistema educacional que se estenda para além do prazo de inscrição no Processo Seletivo, será aceita, em caráter provisório, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

4.2.4 Histórico escolar com a relação das disciplinas cursadas e as notas obtidas durante todas as séries do ensino médio.

4.2.5 Indicação dos nomes, endereços, e-mail e telefone de duas pessoas de referências que possam apresentar cartas de recomendação em seu favor e que tenham acompanhado e possam prestar informações sobre sua formação educacional, atuação cívica ou profissional ou outro tipo de atividade de formação, treinamento ou pesquisa;

4.2.6 Certidão de nascimento do candidato e dos seus genitores.

4.2.6.1 Na impossibilidade de apresentar a Certidão de Nascimento do candidato ou de qualquer dos genitores, será aceita cópia do documento de identidade, do passaporte ou de outro documento oficial, desde que nele sejam mencionados filiação, local e data de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

nascimento de seu portador.

4.2.7 Declaração de Diploma Superior, conforme Anexo III, assinado.

4.3 Os candidatos ao curso de música deverão anexar um vídeo solo ou em grupo, com a execução do violão, canto ou piano, de acordo com a habilidade indicada na inscrição, sob pena de desclassificação.

4.3.1 O vídeo, sem cortes ou edições de som, deverá ter duração de, no mínimo, 5 minutos e, no máximo, 10 minutos, nos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, com um tamanho máximo de até 150 MB (*megabytes*).

4.3.2 Os candidatos que optarem pela inscrição em pesquisa poderão apresentar o vídeo em qualquer instrumento.

4.3.3 O repertório de execução do candidato no vídeo estará composto por obra(s) de sua escolha.

4.4 Os documentos obrigatórios devem ser gerados em formato .pdf, limitando-se a 15MB (quinze megabytes). O documento que exceder o limite de 15MB não será recebido pela plataforma do site da UNILA.

4.5 Não será exigida de nenhum candidato chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos para a inscrição, respondendo o candidato civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

4.6 Os Certificados, Declarações, Certidões, Históricos e demais documentos poderão ser apresentados na língua em que forem originalmente emitidos, sem necessidade de tradução.

4.7 Após o envio, cada proponente receberá, imediatamente, no endereço eletrônico informado no formulário, a confirmação de recebimento da inscrição.

4.7.1 A UNILA não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso a proposta seja remetida após o horário e o prazo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

de submissão estipulado no cronograma deste Edital, não será aceita.

4.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas em cada Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, será facultada ao candidato a comprovação pelos meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido por autoridade consular, policial, acadêmica ou gestora do sistema educacional haitiano, ou ainda pelo Comitê Nacional para os Refugiados, do Ministério da Justiça brasileiro.

4.10 A ausência ou inadequação de qualquer documento enumerado neste item não implicará o cancelamento imediato da inscrição do candidato e será devidamente avaliada pela Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros da UNILA.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção de alunos será conduzida por Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros da UNILA, conforme Resolução COSUEN nº 16/2014.

5.2 A avaliação do candidato consistirá na análise e avaliação ponderada de todas os documentos apresentados e envolverá uma fase eliminatória e outra classificatória.

5.2.1 Na fase eliminatória, serão consideradas as candidaturas que foram apresentadas com a documentação completa e, para aquelas que porventura não puderam apresentar todos os documentos exigidos, serão avaliadas as justificativas e os atestados ou meios alternativos de comprovação.

5.2.1.1 Serão eliminadas as candidaturas que não apresentarem a documentação completa, nem justificativa, atestado ou meio alternativo de comprovação passível de ser acatado pela Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros.

5.2.2 Na fase classificatória, serão atribuídas pontuações ponderadas para o currículo e a carta de motivação, que serão adicionadas à pontuação comprovada por meio do Histórico Escolar.

5.2.2.1 A avaliação do Histórico Escolar terá como critério a média aritmética simples



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

global das disciplinas cursadas no Ensino Médio.

5.2.2.2 As médias globais dos históricos escolares serão convertidas na escala decimal utilizada nas avaliações brasileiras típicas (de 0 a 10, com as frações de inteiros arredondadas à primeira casa decimal).

5.2.2.3 Em caso de empate, será considerada a média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pelo candidato.

5.2.3 A Banca de Seleção poderá considerar em sua avaliação classificatória as cartas de recomendação eventualmente solicitadas às referências indicadas pelos candidatos.

5.2.4 Nesta fase, poderá haver uma readequação da candidatura à segunda opção de carreira informada pelo candidato, de acordo com a disponibilidade de vagas remanescentes.

5.3 A avaliação dos candidatos ao curso de música incluirá, além dos quesitos considerados para as outras carreiras, também a avaliação da habilidade específica.

5.4 A lista de candidatos classificados e a lista de espera será organizada por ordem decrescente dos resultados obtidos em processo de seleção.

5.5 A Banca de Seleção poderá optar pela realização de entrevistas online com os candidatos para eventuais esclarecimentos, averiguações, desempates ou para a solução de eventuais casos omissos.

5.6 O Processo Seletivo aplicará mecanismos afirmativos para equalizar as oportunidades em prol de estudantes do sexo feminino e de egressos do sistema público de ensino.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final do processo de seleção será publicado em lista nominal dos classificados na página eletrônica da UNILA.

6.2 O resultado final contemplará uma lista de espera de candidatos por ordem decrescente de classificação, aos quais será oferecida a opção pelas vagas remanescentes correlatas de suas opções originais quando da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

7. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Os estudantes selecionados receberão um subsídio no valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) como forma de ajuda para cobrir os custos de moradia, alimentação e transporte;

7.1.1 Caso o estudante opte por ficar na moradia da UNILA, receberá um valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) como forma de ajuda para cobrir custos de alimentação e transporte.

7.2 Os estudantes serão inscritos no Sistema Único de Saúde – SUS – que atende gratuitamente a toda a população residente no Brasil.

7.3 Para ter acesso aos benefícios da assistência estudantil, o estudante deverá apresentar a declaração de condição social, conforme Anexo V.

7.4 A UNILA não cobre nenhum outro custo do estudante, tais como gastos com documentação, deslocamento para Foz do Iguaçu, taxas e emolumentos públicos, bem como gastos de qualquer outra natureza.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A UNILA concederá o ensino gratuito até a formação do estudante, nos limites constantes no art. 122, §2º, do Regimento Geral da instituição.

8.2 Todos os estudantes matriculados no quadro do Programa receberão Assistência Estudantil integral ofertada pela UNILA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária ou em razão de bolsas ofertadas por outras instituições nacionais ou estrangeiras, sem prejuízo da possibilidade de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e editais a serem publicados pela Universidade.

8.3 É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

8.4 É garantido, ao estudante, assistência médica, odontológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo de adesão a um plano de saúde complementar.

8.5 Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, a UNILA poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e disponibilidade de recursos orçamentários da UNILA.

8.6 O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da UNILA.

8.7 Os estudantes selecionados estão isentos de indicação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituídos pela Lei nº 10.861/2004.

8.8 O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais da UNILA.

8.9 Será eliminado em qualquer momento, ainda que já matriculado, o estudante que de forma comprovada tenha utilizado documentos e/ou informações falsas e/ou qualquer outro meio ilícito para ingressar na UNILA.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção, instituída pela Resolução COSUEN nº 16/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

ANEXO I

CARREIRAS, MODALIDADES E PERÍODOS

Modalidade: Bacharelado

Cursos	Período	Vagas
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	1
Arquitetura e Urbanismo	Integral	1
Biotecnologia	Integral	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Política e Estado na América Latina	Vespertino	1
Cinema e Audiovisual	Integral	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	1
Engenharia de Energias Renováveis	Integral	1
Engenharia Física	Integral	1
Engenharia de Materiais	Integral	1
Engenharia Química	Integral	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	1
História – América Latina	Noturno	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	1
Medicina	Integral	1
Música	Integral	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Relações Internacionais e Integração	Vespertino	1
Saúde Coletiva	Integral	1
Serviço Social	Noturno	1

Modalidade: Licenciatura

Cursos	Período	Vagas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Vespertino e Noturno	1
Filosofia	Noturno	1
Geografia	Noturno	1
História	Noturno	1
Letras: Espanhol e Português	Noturno	1
Matemática	Noturno	1
Química	Noturno	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Atividades	Datas (Poderá haver alterações)
Publicação do Edital	18 de dezembro de 2014
Período de Inscrições	19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015
Publicação do Resultado Final	30 de janeiro de 2015
Período provável de matrícula	09 a 13 de março de 2015
Início das aulas	16 de março de 2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIPLOMA SUPERIOR

E u , ,
portador de CPF , Passaporte nº ,
nascido(a) em e m , residente e
domiciliado(a) em ,
afirmo, que não possuo diploma universitário em nenhuma área de conhecimento.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(_____ Cidade, dia, mês e ano _____).

Assinatura do candidato

Assinatura de um responsável do órgão de
seleção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO**

E u , _____,
nascido(a) em _____, em _____, filho de
_____ e de
_____, residente a
_____, candidato a uma
vaga nos cursos de graduação da UNILA, declaro ter lido e compreendido os termos do Edital de
seleção da UNILA e estar ciente das normas.

Caso selecionado, comprometo-me a:

1. Submeter-me às normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
2. Informar minha eventual desistência da vaga à Universidade;
3. Submeter-me à legislação brasileira referente à concessão e renovação de vistos de permanência e autorização de residência, sendo de minha total responsabilidade manter em perfeita ordem a documentação pertinente;
4. Não me envolver em assuntos de política interna e externa brasileira, conforme o Art. 107 da Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980;
5. Não exercer atividade remunerada no Brasil.

Compreendo que a desobediência a qualquer dos itens anteriores implicará meu desligamento da UNILA.

(assinatura do candidato)

(local e data)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIAL**

E u , _____,
_____, _____, _____, nascido(a) a
_____ e m _____, residente e domiciliado(a) em
_____, afirmo, que estou
em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pelas seguintes razões: [apresentar as condições
financeiras e familiares]

Por ser verdade firmo a presente.

_____, de _____ de 20_____.
[cidade] [dia] [mês] [ano]